PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ / AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO – SEMAPA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 047/2026 – SEMAPA

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E UNIDADES

1.1. Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento – SEMAPA / Prefeitura Municipal de Manicoré

1.2. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento – SEMAPA

1.3. Unidade Solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento – SEMAPA

2. OBJETO E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Referência a AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA APOIO À INFRAESTRUTURA PRODUTIVA E À ESTRUTURAÇÃO DE CADEIAS PRODUTIVAS NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

3. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, incisos I, IV e IX, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. O município de Manicoré (AM) possui 53.914 habitantes (IBGE 2022) e IDH de 0,582 (IBGE 2010). A aquisição de máquinas e equipamentos atende os interesses recíprocos dos governos federal e municipal na melhoria da infraestrutura básica rural, de forma ampla, beneficiando os produtores locais e agricultores no plantio, colheita, transformação, beneficiamento, comercialização, e distribuição dos produtos agrícolas, de maneira a estimular o fomento à produção rural no município de Manicoré/AM.

3.2. Hoje o município de Manicoré/AM enfrenta diversos problemas de insuficiência de máquinas, a aquisição desses equipamentos servirá como suporte para os produtores rurais, aumentando sua produtividade, ajudando na colheita, bem como em manutenção de estradas e ramais para escoar sua produção.

3.3. Melhoria da infraestrutura logística da população rural, com maior fruição no tráfego vai haver um aumento na produção com produtos de melhor qualidade, aumento da renda per capita, maior poder aquisitivo e melhoria na qualidade de vida da população rural do município de Manicoré/AM.

3.4. A exigência de requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira fundamenta-se no inciso IX do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar que as empresas contratadas possuam suporte operacional e capacidade financeira compatíveis com o fornecimento e garantia de equipamentos pesados de alto valor em região com particularidades logísticas amazônicas.

4. DA JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS E DO PLANEJAMENTO

4.1. Ressalte-se que o quantitativo foi dimensionado e repassado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento – SEMAPA, levando em consideração a demanda histórica e as reais necessidades de suporte ao setor produtivo e manutenção da malha viária vicinal.

4.1.1. Com relação ao planejamento e a objetividade, este Termo de Referência detalha a aquisição de forma objetiva e leva em consideração as necessidades reais, históricas e futuras relacionadas, além de fornecer à Administração os elementos necessários ao adequado planejamento administrativo, financeiro e orçamentário.

4.1.2. A aquisição deverá obedecer ao princípio da economicidade e ao critério da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS (Art. 18, II e IV, e Art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021)

As especificações técnicas dos equipamentos foram elaboradas com base no estudo técnico preliminar, estabelecendo padrões mínimos de desempenho, qualidade e segurança, admitindo-se soluções tecnicamente equivalentes de desempenho igual ou superior:

Nº	OBJETO (ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA REVISADA)	UNIDADE	QTD
1	Trator de esteira, ano de fabricação não inferior ao ano da contratação, com zero hora de uso, potência líquida de no mínimo 140 hp (conforme norma SAE J1349 / ISO 9249), peso operacional mínimo de 17.000 kg, equipado com lâmina frontal hidráulica (tipo SU ou A ou equivalente), escarificador traseiro (ripper), cabine fechada ROPS/FOPS com ar-condicionado de fábrica, com assistência técnica autorizada própria ou contratada no Estado do Amazonas (comprovação na fase de execução contratual/entrega), garantia técnica de no mínimo 12 meses incluso peças e serviços sem limite de horas, ou solução tecnicamente equivalente de desempenho igual ou superior.	UND	01
2	Rolo compactador pé de carneiro, com motor turbodiesel de injeção direta, refrigerado à água, 4 cilindros em linha, com atendimento aos limites de emissão aplicáveis a máquinas agrícolas e rodoviárias conforme regulamentação ambiental vigente (Proconve MAR-I), potência mínima de 130 hp, (aferida conforme norma SAE J1995/ISO 14396), peso operacional entre 12.000 kg e 13.000 kg (admitida tolerância de +/- 3%), cabine fechada ROPS/FOPS, novo, com zero hora de uso, ar-condicionado de fábrica, turbo alimentado, tanque de combustível com capacidade mínima de 280 litros, sistema de monitoramento e gestão de frota via telemetria/GPS instalado de fábrica (contendo funcionalidades mínimas de	UND	01

	localização geográfica em tempo real, horímetro digital, alertas de manutenção e consumo), com assistência técnica autorizada própria ou contratada no Estado do Amazonas (comprovação na fase de execução contratual/entrega), garantia de 12 meses, ou solução tecnicamente equivalente.		
3	Caminhão Pipa - Tração: 4 X 2, distância entre-eixos na faixa de 4.500 mm a 4.800 mm (tolerância +/- 5%), motor turbodiesel com potência mínima de 230 CV, emissões Proconve P8 (Euro 6), Peso Bruto Total (PBT) homologado mínimo de 16.000 kg. Tanque: Tanque Pipa com Volume útil de 10.000 Litros, confeccionado em chapa de aço carbono com espessura mínima de 4,75 mm (3/16"), quebra-ondas internos, tratamento anticorrosivo interno epóxi e pintura externa em esmalte sintético, equipado com bomba centrífuga de sucção e recalque acionada por tomada de força (vazão mínima 40 m^3/h), barra espargidora traseira, bico de pato dianteiro, carretel com mangueira de combate a incêndio/irrigação e canhão monitor superior com giro de 360º, com assistência técnica autorizada própria ou contratada no Estado do Amazonas (comprovação na fase de execução contratual/entrega), garantia de 12 meses, ou solução tecnicamente equivalente.	UND	01

6. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, GARANTIA, ENTREGA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. Apresentação de Catálogos e Fichas Técnicas:

6.1.1. Os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa ou acompanhados de tradução simples das partes pertinentes. O catálogo técnico ou ficha técnica do fabricante deverá ser apresentado juntamente com a proposta ajustada ao menor lance, quando necessário à análise da conformidade técnica do produto.

6.1.2. Para o Item 2 (Rolo Compactador), deverá ser apresentado catálogo do sistema de monitoramento e gestão de frota via telemetria no qual se descrevam as funcionalidades mínimas exigidas.

6.1.3. A eventual omissão de informação formal no catálogo não ensejará a desclassificação da proposta desde que a informação já conste de documento técnico apresentado ou possa ser esclarecida sem alteração da substância da proposta por meio de ficha técnica idônea do fabricante ou por diligência regularmente promovida pelo Pregoeiro (Art. 64 da Lei nº 14.133/2021).

6.2. Garantia Técnica:

6.2.1. A licitante deverá declarar a garantia técnica mínima de 12 meses, podendo comprovar sua cobertura por declaração própria, documento do fabricante, distribuidor autorizado ou outro meio idôneo, a contar da data do recebimento definitivo do equipamento pelo usuário final. A garantia abrangerá defeitos de fabricação, montagem, funcionamento e falhas prematuras não decorrentes de uso inadequado, acidente, desgaste natural decorrente do uso regular ou manutenção incorreta.

6.3. Entrega Técnica:

6.3.1. A entrega técnica será realizada no local determinado pelo órgão contratante, com duração mínima de 08 (oito) horas, ministrada por profissional qualificado e habilitado pelo fabricante, distribuidor autorizado ou empresa contratada, comprovada sua qualificação técnica. O profissional transmitirá instruções operacionais, de manutenção preventiva básica e de segurança aos servidores indicados pelo adquirente.

6.4. Assistência Técnica Autorizada:

6.4.1. Será admitida assistência técnica própria ou contratada, devendo sua comprovação ser exigida no momento da execução contratual / entrega do equipamento, mediante indicação formal do responsável técnico, com capacidade de atendimento no Estado do Amazonas, ainda que a estrutura física seja comprovada até a entrega do equipamento, estrutura disponível, prazo de atendimento e garantia de disponibilidade de peças de reposição originais.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA (Lei nº 14.133/2021, Art. 33, I)

7.1. O julgamento será realizado pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que a proposta atenda integralmente às especificações técnicas, às condições de habilitação e ao prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência.

8. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E LOGÍSTICA

8.1. PRAZO DE ENTREGA: O objeto será entregue INTEGRALMENTE no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento formalmente emitida pelo Ordenador de Despesas ou autoridade competente da Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento – SEMAPA de Manicoré/AM.

8.1.1. Em caso de fatos supervenientes não imputáveis à CONTRATADA (como entraves logísticos motivados por intempéries climáticas na bacia amazônica), o prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada da contratada e aprovação formal da Administração.

8.2. LOCAL DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos materiais na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento – SEMAPA, situada na Rua Antônio José Ferreira, s/nº, Bairro Auxiliadora, CEP: 69.280-000, no Município de Manicoré/AM, durante o horário de expediente administrativo (das 08h00min às 14h00min).

8.3. FORMA E LOGÍSTICA DE ENTREGA: A contratada deverá disponibilizar todos os meios logísticos necessários para a perfeita entrega e descarregamento dos materiais, responsabilizando-se integralmente pelas despesas de frete fluvial/terrestre, seguro, impostos, taxas e descarga no local de destino.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (Lei nº 14.133/2021, Art. 140)

9.1. O recebimento do objeto se efetivará em conformidade com o Artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

9.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, mediante termo assinado por servidor ou comissão designada, após verificação macroscópica da conformidade física do equipamento, chassi, motor e nota fiscal.

9.1.2. Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório, por comissão de recebimento ou servidor formalmente designado pela autoridade competente, mediante laudo de vistoria e aceitação integral das especificações técnicas, realização da entrega técnica e testes operacionais.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta da empresa deverá indicar expressamente a marca e o modelo do produto ofertado.

10.2. Deverá seguir estritamente as especificações técnicas exigidas, com a inclusão de todos os custos diretos, indiretos, tributos, fretes e taxas incidentes.

11. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (RETIFICADOS E CONSOLIDADOS)

11.1. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Inscrição no CNPJ;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal;

c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional (RFB/PGFN);

d) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;

e) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;

f) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência emitida pelo distribuidor da sede da licitante. A empresa em recuperação judicial poderá participar, desde que apresente a documentação de habilitação exigida e demonstre capacidade econômico-financeira compatível com a execução do objeto;

b) Cópia do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios sociais já exigíveis, limitados ao último exercício quando a empresa tiver sido constituída há menos de 2 anos. (admitido SPED/ECD);

c) Demonstração dos índices financeiros ILG >= 1,00, ILC >= 1,00 e GEG <= 0,50. Alternativamente, caso a licitante não alcance esses índices, a comprovação de boa situação financeira será feita mediante Capital Social Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do item para o qual apresentar proposta vencedora.

11.3. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento prévio de equipamentos de natureza similar (máquinas pesadas, agrícolas ou rodoviárias);

b) Fica expressamente vedada a exigência automática e compulsória de Notas Fiscais acompanhando os atestados de capacidade técnica, sendo permitida a solicitação de Notas Fiscais exclusivamente mediante diligência motivada em caso de fundada dúvida razoável sobre a veracidade das informações;

c) É permitido o somatório de atestados de capacidade técnica para comprovação de quantitativos, sem exigência de concomitância temporal na execução dos contratos anteriores.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste certame ocorrerão à conta das Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Manicoré/AM.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ORDEM CRONOLÓGICA (Arts. 92 e 141 da Lei nº 14.133/2021)

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do Recebimento Definitivo e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, respeitada a ordem cronológica de pagamentos de que trata o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será verificada previamente a cada pagamento, observada a legislação aplicável.

14. CONDIÇÕES E INSTRUMENTO CONTRATUAL (Art. 95 da Lei nº 14.133/2021)

14.1. A contratação será formalizada preferencialmente por instrumento contratual, considerando a existência de obrigações futuras relativas à garantia técnica, assistência e entrega técnica, observadas as hipóteses legais de substituição do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A Administração convocará o interessado para assinar o instrumento no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.3. O contratado fica obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, ou até o cumprimento integral de todas as obrigações pactuadas (especialmente entrega, recebimento, garantia e assistência técnica), sem prorrogação automática, por se tratar de aquisição de bens com entrega integral.

16. DISPENSA DE GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO (Art. 96 da Lei nº 14.133/2021)

16.1. Nos termos do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021, NÃO SERÁ EXIGIDA prestação de garantia contratual de execução, tendo em vista a entrega integral do objeto e a ausência de grande complexidade.

17. REAJUSTE CONTRATUAL

17.1. Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

18. RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. O contrato poderá ser rescindido em conformidade com o art. 137 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021.

19. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

19.1. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

20. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL (Art. 117 da Lei nº 14.133/2021)

20.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal ou comissão formalmente designada por ato da autoridade competente, que registrará as ocorrências e determinará as providências necessárias à regularização de eventuais falhas.

21. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

21.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, tendo em vista que o objeto não envolve alta complexidade técnica ou vulto financeiro atípico.

22. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1. Da Contratada: Entregar os materiais dentro das especificações e prazos solicitados, responsabilizando-se por fretes, tributos, garantia técnica e assistência autorizada.

22.2. Da Contratante: Fiscalizar a entrega, receber provisória e definitivamente o objeto e efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuadas.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS (Arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021)

23.1. A Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos a prévia defesa e o contraditório.

24. CONDIÇÕES GERAIS

24.1. Rege-se este instrumento pelas normas e preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações vigentes.

25. ESTIMATIVA DA DESPESA E METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS (Art. 23 da Lei nº 14.133/2021)

25.1. A estimativa de preços foi elaborada com base no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, mediante utilização do método matemático da Média Aritmética das cotações obtidas junto ao Painel de Preços do Governo Federal e cotações diretas com fornecedores especializados, com descarte de valores discrepantes (desvio padrão).

Item	Descrição Resumida	Qtd.	Valor Unit. Est. (R$)	Valor Total Est. (R$)
1	Trator de Esteira >= 140 HP, Peso >= 17t, Zero Hora	01	R$ 1.257.333,33	R$ 1.257.333,33
2	Rolo Compactador Pé de Carneiro >= 130 HP Proconve MAR-I com Telemetria	01	R$ 615.333,33	R$ 615.333,33
3	Caminhão Pipa 4x2 >= 230 CV Euro 6, Tanque 10.000L em Aço Carbono	01	R$ 693.133,33	R$ 693.133,33

25.2. VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.565.799,99 (Dois milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Manicoré/AM, 28 de Outubro de 2026.

LUCIANO MELO DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento - SEMAPA
Decreto nº 022/2025

LUCIANO MELO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento

AUTORIZO:

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré/AM